

MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

À
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.

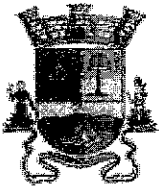
Ref.: Pregão Eletrônico nº 023 - Processo Administrativo Nº 347/2026

Em resposta ao pedido de Impugnação formulado por Vossa Senhoria quanto ao **Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Administrativo nº 347/2026**, cujo objeto é a **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e Afins**, após análise da Secretaria requisitante, segue resposta em anexo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Itapeçerica da Serra, 22 de maio de 2026.


EDNEIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA

Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255

Telefone: 4775-2728

cultura@itapeçerica.sp.gov.br

REF. IMPUGNAÇÃO GO VENDAS

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, que contesta condições que possam vir a frustrar o caráter competitivo do certame, em virtude da entrega dos equipamentos, alegando suposta restritividade à inúmeros fornecedores.

Em resumo, a impugnante sustenta que o prazo de entrega é considerado exíguo diante da logística necessária para a execução do objeto, e analisadas as argumentações, concluímos que a restrição à competitividade não se sustenta por não configurar restrição indevida à competitividade, tendo ciência que não é possível atender a todos os interessados, mas sim a grande maioria, existindo uma extensa gama de fornecedores que poderão atender tanto as especificações, quanto às condições de entrega exigidas.

Importante salientar que, todas as exigências mínimas foram definidas por responsáveis técnicos, no intuito de atender as necessidades dessa Secretaria, que optaram pela razoabilidade das determinações, precedidas de ampla pesquisa de preços e condições praticadas pelo ramo de atividade, estabelecendo prazos compatíveis com a realidade de mercado, totalmente possíveis de serem cumpridos, ficando esclarecido que casos fortuitos e de força maior, em que comprovadamente não seja possível realizar a entrega dentro do prazo, a empresa vencedora poderá solicitar a prorrogação.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços foi eleito justamente pela celeridade dos procedimentos internos para quando surgirem as necessidades, que geralmente são para situações urgentes e muitas vezes não programadas com a antecedência necessária para que seja providenciado um novo processo licitatório, possibilitando que a aquisição ocorra através de instrumento que proporcione a agilidade na efetivação da aquisição, além de que o Estudo Técnico Preliminar foi realizado conforme determinações legais, havendo a devida avaliação de todos os quesitos que constam no Termo de Referência, sempre em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante de todo o exposto, esta Administração decide pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada, **entendendo que a mesma não merece prosperar, devido ao fato de que diversas empresas poderão a participar da disputa, desde que se enquadrem em todas as condições exigidas, devendo ser mantidos os termos do edital, bem como a data previamente designada para a realização do certame.**

Itapeçerica da Serra, 21 Maio de 2026

Soraia Cris Da Conceição Farias Leal
Secretária Municipal de Cultura